



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
– IFBA, ATRAVÉS DA SUA REITORIA, E O
AGENTE INTEGRADOR UNIVERSIDADE
PATATIVA DO ASSARÉ, OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO
OBRIGATÓRIO/OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS
REGULARMENTE MATRICULADOS NOS
CURSOS DO RESPECTIVO CAMPUS.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica situada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representado por sua Reitora, Professora **LUZIA MATOS MOTA**, Identidade nº 03.082.855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, domiciliada civilmente na sede do IFBA, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, e a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 175 - Sala 1504 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, 63041-162, Ed. Pátio Cariri Corporate, telefone: (88) 3512-2450, e-mail convenios.ies@universidadepatativa.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, doravante denominado AGENTE INTEGRADOR, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Francisco Palácio Leite, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade nº 99099047534 SSP CE - (2º Via), inscrito no CPF nº 285.335.007-00, celebram o presente Termo de Convênio, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

2.1 São obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- I. Identificar junto às CONCEDENTES as oportunidades de estágios, curriculares ou não, que proporcionem aos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO experiência prática complementar à acadêmica, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
- II. Obter das CONCEDENTES a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;
- III. Divulgar as vagas abertas para conhecimento dos estudantes e interessados nas oportunidades de estágio;
- IV. Realizar, manter constantemente atualizado e disponibilizar o cadastro dos estudantes para as CONCEDENTES;
- V. Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;
- VI. Promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições e disponibilidades das CONCEDENTES;
- VII. Convocar os estudantes em condições de usufruir as oportunidades de estágio identificadas, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;
- VIII. Encaminhar às CONCEDENTES os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;
- IX. Preparar toda documentação legal referente ao estágio, utilizando os modelos homologados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, incluindo:
 - a. Termo de Compromisso de Estágio, com plano de atividades compatível com a área, linha de formação e etapa do curso em que se encontra matriculado o (a) estagiário (a), de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e com as normas do Regulamento de Estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
 - b. Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estagiário (a), cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- X. Providenciar que o (a) estagiário (a) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- XI. Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios;
- XII. Manter sigilo das informações e dados dos estudantes interessados e daqueles que vierem a estagiar sob sua coordenação;
- XIII. Notificar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito e de imediato, a necessidade de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- XIV. Entregar, por ocasião do desligamento do (a) estagiário (a), o Termo de Realização do Estágio e os demais documentos de acompanhamento que houver pendentes.

2.2 Caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO notificar a CONCEDENTE sobre as suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, inclusive quanto ao seguro de acidentes pessoais do estudante em estágio, caso identifique violação dos compromissos aqui assumidos.

2.3 O AGENTE DE INTEGRAÇÃO será responsabilizado civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- II. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO informações sobre a adequação das atividades descritas nos programas de estágio à etapa e a modalidade da formação escolar dos estudantes, sempre que necessário, visando à manutenção das condições e requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Propiciar condições que facilitem a inclusão dos seus estudantes nas oportunidades abertas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- V. Divulgar juntos aos seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio disponíveis;
- VI. Comunicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO as datas de realização das avaliações acadêmicas, em especial, as intermediárias de interesse didático-pedagógico, designadas ao longo do período letivo;
- VII. Assinar com o interveniente Termo de Compromisso e Aditivos de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- VIII. Verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar do estagiário (a), ficando cancelado o respectivo Termo de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - a. Conclusão ou abandono de curso;
 - b. Trancamento de matrícula;
 - c. Transferência de curso;
 - d. Transferência de instituição;
- IX. Supervisionar e avaliar as instalações da concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, através de cadastro organizado pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- X. Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio dos seus estudantes, através de relatórios de acompanhamento e por intermédio do professor orientador e Coordenador de

Estágio do Curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO

As ações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO não implicaram quaisquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nem para seus discentes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá prazo de duração de 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação implicará em sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

_____/BA, ____ de _____ de 2021.

Representante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Luzia Matos Mota Francisco
Reitora

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Palacio Leite
Diretor Presidente

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome: Maria Dayane Felix de Moraes

CPF: 449.043.178-31

Em 26 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 03/09/2021, às 22:10, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Palácio Leite, Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 09:13, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1969196** e o código CRC **ABCE586D**.

23278.005589/2021-11

1969196v4

Criado por [jaqueline.reis](#), versão 4 por [jaqueline.reis](#) em 26/08/2021 10:47:31.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo no. 23278.005589/2021-11. CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ: 05.342.580/0001-19. OBJETO: A prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Quarto termo de apostilamento ao contrato - reajuste anual.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2021).'

CAMPUS EUNÁPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 158410**

Nº Processo: 23291001202202006. Objeto: Registro de preços para eventual de aquisição de andaime, equipamentos de laboratório, ferramentas destinados a diversos setores do campus com especificações definidas nos termos de referência.. Total de Itens Licitados: 207. Edital: 24/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.david Jonas Fadini, Rosa Neto - Eunápolis/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158410-5-00002-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDERSON FRANCIEL DE CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/09/2021) 158410-26427-2020NE800004

CAMPUS SALVADOR**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo 23279.000074/2021.14. Convenientes INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.IFBA.CAMPUS DE SALVADOR CNPJ 10.764.307/0002.01.WALLJOBS Objeto. CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei n 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras. Fund. Legal: Leis n.8.666/1993 e n.11.788/08. Vigência: 20/09/2021 a 20/09/2022. Data de Assinatura: 15/09/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo 23279.004688/2021.75. Convenientes INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. IFBA.CAMPUS DE SALVADOR.CNPJ 10.764.307/0002.01. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. CIEE Objeto CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/OBRIGATÓRIO realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei n 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras. Fund. Legal: Leis n. 8.666/1993 e n. 11.788/08. Vigência: 14/09/2021 a 14/09/2026. Data de Assinatura: 14/09/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo. 23279.004353/2021.57. Convenientes. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. IFBA. CAMPUS DE SALVADOR. CNPJ 10.764.307/0002.01. MOSAICO FLUIDO Objeto. CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/OBRIGATÓRIO, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei n 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras. Fund. Legal: Leis n. 8.666/1993 e n. 11.788/08. Vigência: 20/09/2021 a 20/09/2022. Data de Assinatura: 14/09/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo 23279.004033/2021.05. Convenientes INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.IFBA. CAMPUS DE SALVADOR.CNPJ 10.764.307/0002.01. CENTRO DE ESTÁGIOS PPM HUMAN RESOURCES LTDA Objeto. CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/OBRIGATÓRIO, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei n. 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras. Fund. Legal: Leis n. 8.666/1993 e n. 11.788/08. Vigência: 14/09/2021 a 14/09/2026. Data de Assinatura: 14/09/2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**CAMPUS ITABERABA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 - UASG 155884 - CAMPUS ITABERABA**

Nº Processo: 23805.250830/2021-59. Pregão Nº 9/2021. Contratante: INST.FED.BAIANO / CAMPUS ITABERABA. Contratado: 02.094.657/0001-90 - ELECTRA PRE-MOLDADOS LTDA. Objeto: Serviços de confecção e instalação de estrutura pré-moldada, em concreto armado, sob medida, com cobertura em telha de fibrocimento. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/09/2021 a 04/09/2022. Empenho: 2021NE000047. Valor Total: R\$ 253.725,00. Data de Assinatura: 04/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 155884 - CAMPUS ITABERABA

Número do Contrato: 9/2017. Nº Processo: 23805.000040/2017-48. Pregão. Nº 15/2016. Contratante: INST.FED.BAIANO / CAMPUS ITABERABA. Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência em 12 (doze) meses do serviço de gerenciamento de frota de veículos. Vigência: 30/08/2021 a 30/08/2022. Empenho: 2021NE000046. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 242.470,00. Data de Assinatura: 20/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Professor Substituto nº 54/2021 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA e MILIANE NOGUEIRA MAGALHÃES BENÍCIO, tendo por objeto a prestação de serviços, pela contratada junto ao IFB, na qualidade de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-I, Nível I, na Área de Pedagogia, durante o horário de funcionamento do Contratante, visando a suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público deste, para o pleno e eficaz funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, em substituição à servidora Mônica Padilha Fonseca, matrícula SIAPE nº 1880217, CPF: ***.118.321-**, por motivo de licença à gestante. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência até o dia 22/02/2022, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU). DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, CONTRATANTE, LUCIANA MIYOKO MASSUKADO, Reitora; MILIANE NOGUEIRA MAGALHÃES BENÍCIO, CONTRATADA.

CAMPUS PLANALTINA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158501 - IFB/CAMPUS PLANALTI**

Número do Contrato: 6/2020. Nº Processo: 23133.000749/2020-07. Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: IFB - CAMPUS PLANALTINA. Contratado: 18.607.653/0001-07 - BIBLIOTECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 006/2020 por um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2021.. Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.400,00. Data de Assinatura: 22/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação do valor do contrato nº 02/2018 - cct 2021..

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2021).'

CAMPUS SAMAMBAIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 152141 - IFB/CAMP SAMAMBAIA**

Nº Processo: 23160.000888/2020-03. Pregão Nº 5/2020. Contratante: IFB - CAMPUS SAMAMBAIA. Contratado: 28.224.321/0001-99 - ENGEMAX ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA. Objeto: Contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em grupo motor gerador (gmg).. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022. Valor Total: R\$ 7.188,00. Data de Assinatura: 23/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2021).

CAMPUS TAGUATINGA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 152140 - IFB-TAGUATINGA NORT**

Nº Processo: 23162.000960/2020-74. Pregão Nº 5/2020. Contratante: IFB - CAMPUS TAGUATINGA NORTE. Contratado: 28.224.321/0001-99 - ENGEMAX ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA. Objeto: Contratação de serviço de prestação continuada de manutenção preventiva e corretiva em grupos motor gerador (gmg). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022. Valor Total: R\$ 7.188,00. Data de Assinatura: 22/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2021).

CAMPUS RECANTO DAS EMAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 152143 - IFB - RECANTO DAS E**

Número do Contrato: 5/2019. Nº Processo: 23513.002207/2019-52. Pregão. Nº 6/2019. Contratante: IFB - CAMPUS RECANTO DAS EMAS. Contratado: 07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Retificar os quantitativos de tipos de impressões, itens 1, 2, 3, 4 e seus respectivos valores, remover os itens 5 e 6, e manter removidos os itens 7 e 8. O valor total, não foi alterado.. Vigência: 02/02/2020 a 02/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 27.219,76. Data de Assinatura: 23/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2021).

CAMPUS CEILÂNDIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 152145 - IFB - CEILANDIA**

Número do Contrato: 1/2017. Nº Processo: 23509.017694/2017-55. Pregão. Nº 1/2017. Contratante: IFB - CAMPUS CEILANDIA. Contratado: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 01/2017, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do art. II, do art. 57 da lei 8.666/93. Vigência: 20/11/2021 a 19/11/2022. Valor Total do Contrato: R\$ 35.811,88. Data de Assinatura: 23/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021 - UASG 158459 - IFC/ARAQUARI**

Nº Processo: 23349.003071/2021-61. Pregão Nº 37/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 08.299.152/0001-49 - CURY - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pintura interna e externa incluindo lixamento, lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do instituto federal catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022. Valor Total: R\$ 632.230,00. Data de Assinatura: 21/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2021).

